



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.379, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito especial no valor de
R\$ 12.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor
de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
01	SMIC - Administração	
22	Indústria	
661	Promoção Industrial	
0174	Incentivo ao Desenvolvimento Industrial	
2404	Incentivos Indústrias/contribuições	
3.3.6.0.41.00.00.00.00	Contribuições	R\$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá
de recurso a redução da dotação orçamentária n.º
04.01.04.122.0021.2499.3.3.90.39.00.00.00.00-125 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil
reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de
maio de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br